



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ

22.937.106/0001-59

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PA
D. Pedro II, Centro 152
Orgão Público
São João do Araguaia - PA

CONTRATO Nº 006/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SECRETARIA DO LEGISLATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PARÁ E DE OUTRO MARIA ROSA PEREIRA FONSECA DA CRUZ, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de São João do Araguaia**, através da **Câmara Municipal de São João do Araguaia**, CNPJ-MF Nº 22.937.106/0001-59, denominado por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) presidente Sr.(a) TAKATSUGU SERIKAWA, Presidente da Câmara, portador do CPF nº 107.691.536-15, e do outro lado **MARIA ROSA PEREIRA FONSECA DA CRUZ**, CPF nº 216.135.593-72, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Araguaia, bairro centro, cidade de São João do Araguaia, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços **diretoria e controladoria**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato vincula-se a Lei Federal 8666/93 e suas alterações, bem como as demais disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação pelo CONTRATADO, de seus serviços de

- Auxiliar a gestão administrativa do poder legislativo;
- Elaboração de textos e comunicações de estilo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, a Contratante pagará a Contratada a importância de R\$ 1.760,00 (**Hum mil setecentos e sessenta reais**) **Brutos**, menos os descontos legais, sendo pago todo dia 20 útil de cada mês. Sendo-lhe indenizado gastos reembolsáveis efetuados com alimentação, transporte, hospedagem etc., quando efetuados no interesse da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente contrato é de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos a critério das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas originadas da prestação de serviços do ora contratado correrão à conta e dotação do Orçamento do Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante

- Efetuar em dia, o pagamento devido, conforme estipulado na cláusula terceira deste instrumento;
- Prestar todas as informações, bem como fornecer todos os documentos necessários, fotocópias, autenticação de documentos, além do apoio geral para o bom desempenho dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do contratado:

- Atender, nos prazos deste contrato, às solicitações;
- Cumprir o horário estabelecido para expediente do Legislativo;
- Assessorar e prestar orientação aos Vereadores, conforme solicitação da Câmara.

22.937.106/0001-59

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PA

D. Pedro II, Centro 152

Orgão Público

São João do Araguaia - PA



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8666/93. A rescisão por qualquer das partes deve ser comunicada a outra com 30(trinta) dias de antecedência no mínimo, sob pena de multa no valor equivalente mensal do presente contrato.

Parágrafo Único – Se o contratado, não estiver desempenhando as suas funções de forma satisfatória aos interesses da Câmara, conforme entendimento da direção desta, o contrato poderá ser rescindido de imediato, respeitados os direitos.

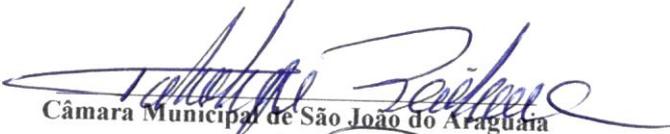
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no quadro de avisos da Contratante, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

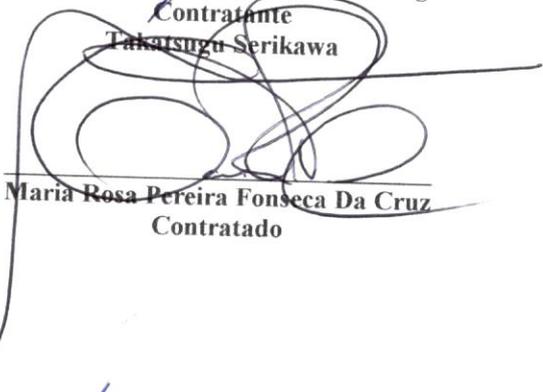
Fica eleito o foro da Comarca de São João do Araguaia – PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões por ventura resultantes deste contrato. E por assim haverem ajustados as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Araguaia-PA, em 02 de Janeiro de 2018.


Câmara Municipal de São João do Araguaia

Contratante

Takatsugu Serikawa


Maria Rosa Pereira Fonseca Da Cruz

Contratado

Testemunhas

1. LEANDRO SANTANA OLIVEIRA

2. MILSON A. DA SILVA